

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissão
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**

ATAS

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/10/2023

Às 14h11min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Thiago Cota, Zé Laviola, Ulysses Gomes e a deputada Beatriz Cerqueira (os dois últimos substituindo, respectivamente, os deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Carlos Henrique e João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.885/2021, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Thiago Cota. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário, momento em que comparecem à reunião os deputados Bruno Engler, Cristiano Silveira, Lucas Lasmar e Doutor Jean Freire. Na fase de discussão do parecer, no 1º turno, do relator designado, deputado Arnaldo Silva, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.202/2019 na forma do Substitutivo nº 4 e pelo desmembramento da proposição, o presidente defere o pedido de vista do deputado Doutor Jean Freire, também solicitada pelo deputado João Magalhães. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Doutor Jean Freire – Professor Cleiton – João Magalhães – Charles Santos – Thiago Cota.

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/10/2023**

Às 15h44min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e o deputado Betão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a aprovar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo do Estado, do 2º semestre de 2023. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências: *e-mails* das Sras. Rachel Aparecida de Aguiar Passos, defensora pública, solicitando informações acerca de denúncia relacionada à Unidade Prisional de Cataguases, tendo em vista que fora reportada à defensoria a notícia de eventuais violações de direitos humanos de custodiados dessa unidade; e Juliana Gonçalves Coelho, encaminhando denúncia contra o delegado-corregedor da Polícia Civil de Governador Valadares; e ofício da Câmara Municipal de Bom Repouso, encaminhando moção de repúdio à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que se discute a descriminalização de aborto no Brasil. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do Projeto de Lei nº 3.200/2021, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 3 do deputado Coronel Sandro. A presidência deixa de receber a Proposta de Emenda nº 2, nos termos do art. 173, III, do Regimento Interno. As Propostas de Emenda nºs 1 e 3 são submetidas a votação e são rejeitadas por unanimidade. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao Vencido em 1º Turno, no 2º Turno, do Projeto de Lei nº 3.200/2021 (relatora: deputada Andréia de Jesus). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.372, 3.391, 3.474, 3.475, 3.611 a 3.613, 3.812, 4.156 e 4.159/2023. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.729/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.361/2023, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em atas e registros das deliberações que fundamentem a aplicação dos recursos alocados no Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, nos últimos cinco anos;

nº 4.362/2023, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a fase de elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, inclusive no que se refere aos atores que participam do processo da sua elaboração e aos recursos previstos para a formulação e execução das ações;

nº 4.363/2023, das deputadas Bella Gonçalves e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações detalhadas sobre os recursos do Fundo de Erradicação da Miséria, especificando cada uma das fontes e despesas, explicitando a sua correlação com os programas e as ações elencadas no art. 4º da Lei nº 19.990, de 29/12/2011;

nº 4.744/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Macaé Evaristo e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o impacto do projeto Serpentina, da empresa Vale S.A., nos povos e comunidades tradicionais de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Morro do Pilar, Carmésia, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Itambé do Mato Dentro, Passabém, Santa Maria de Itabira, Nova Era e Antônio Dias;

nº 4.763/2023, das deputadas Macaé Evaristo, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater a garantia de direitos à juventude negra e a mulheres negras no âmbito do Estatuto da Igualdade Racial para Minas Gerais;

nº 4.939/2023, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe de pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pelo desenvolvimento da vacina Calixcoca, para uso no tratamento da dependência em cocaína e *crack*, bem como pela conquista na categoria “Destaque” do prêmio Euro Inovação na Saúde, em que foi julgada por médicos de 17 países e superou 11 finalistas;

nº 4.949/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao presidente do Metrô BH pedido de informações, consubstanciadas nos dados georreferenciados do projeto do traçado da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, da faixa de domínio e das moradias com previsão de desapropriação, sobre a remoção de famílias dos Bairros Gameleira, Nova Gameleira, Nova Cintra, Betânia, Vista Alegre e região do Barreiro em função da construção de linha, detalhando-se se as áreas de remoções estão localizadas em áreas de atuação da Urbel; se as áreas afetadas são localidades demarcadas no Plano Diretor de Belo Horizonte como zoneamento especial; se há alguma parceria, acordo ou concessão com a Prefeitura de Belo Horizonte, tendo em vista a realização de remoções na área da obra; quantas famílias serão atingidas pelas remoções; qual alternativa de moradia digna está sendo oferecida aos moradores da área atingida pela obra; se o processo de remoção será realizado por decisão judicial, administrativa ou da própria empresa; se as famílias possuem título de propriedade de suas moradias; e se está sendo facultada indenização justa pelo valor de mercado dos imóveis;

nº 4.950/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações, consubstanciadas nos dados georreferenciados do projeto do traçado da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, da faixa de domínio e das moradias com previsão de desapropriação, sobre a remoção de famílias dos Bairros Gameleira, Nova Gameleira, Nova Cintra, Betânia, Vista Alegre e região do Barreiro em função da construção dessa linha pela empresa Metrô BH, detalhando-se se o Organismo de Avaliação de Conformidade – OAC – do Contrato de Concessão Comum de Serviços Públicos nº 002/2023 analisou eventuais remoções para realização de obras visando à expansão da linha e de estações de metrô; se há alguma parceria, acordo ou concessão para a empresa Metrô BH, tendo em vista a realização de remoções na área das obras de ampliação do metrô; quantas famílias serão atingidas pelas remoções; qual alternativa de moradia digna está sendo oferecida aos moradores da área atingida pela obra; se o processo de remoção será realizado por decisão judicial, administrativa ou da própria empresa; se as famílias possuem título de propriedade de suas moradias; e se está sendo facultada indenização justa pelo valor de mercado dos imóveis;

nº 4.951/2023, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte pedido de informações sobre a remoção de famílias dos Bairros Gameleira, Nova Gameleira, Nova Cintra, Betânia, Vista Alegre e região do Barreiro em função da construção da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte pela empresa Metrô BH, especificando-se as áreas de remoções para construção da referida linha que estão localizadas em áreas de atuação da Urbel; se as áreas afetadas são localidades demarcadas no Plano Diretor de Belo Horizonte com zoneamento especial; se há alguma parceria, acordo ou concessão para a empresa Metrô BH, tendo em vista a realização de remoções na área da obra; quantas famílias serão atingidas pelas obras com as remoções; se a alternativa de moradia digna está sendo oferecida aos moradores da área atingida pela obra; se o processo de remoção será realizado por decisão judicial, administrativa ou decisão da própria empresa Metrô BH; se as famílias possuem título de propriedade de suas moradias; se está sendo facultada indenização justa pelo valor de mercado dos imóveis; e os documentos que a Urbel detém e os dados georreferenciados do projeto do traçado da Linha 2, da faixa de domínio do metrô e das moradias com previsão de desapropriação;

nº 5.001/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Bella Gonçalves e Leninha e dos deputados Betão, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire e Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência de convidados

para receber e debater o relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, instaurada no Congresso Nacional, que teve por finalidade investigar os atos de ação e omissão ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023 nas sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, tendo em vista que esse episódio foi o maior ataque à democracia brasileira de nossa história recente;

nº 5.006/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja realizada audiência de convidados, com a presença da equipe de pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais, responsável pela pesquisa, para debater o desenvolvimento da vacina Calixcoca, para uso no tratamento da dependência em cocaína e *crack*, bem como pela conquista, na categoria “Destaque”, do prêmio Euro Inovação na Saúde, em que votaram médicos de 17 países, tendo superado 11 finalistas;

nº 5.007/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as ações do grupo de trabalho interministerial criado para elaborar a proposta da política nacional de enfrentamento à violência política contra as mulheres, e proceder à oitiva de parlamentares – deputadas estaduais e vereadoras – contra as quais foram perpetradas várias ameaças e violências, sobretudo violência política de gênero, no Estado;

nº 5.015/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja informado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: informações sobre os programas e ações da corporação quanto à prevenção de acidentes no período de chuva nas localidades de risco, especificando-se o número de acidentes e os investimentos destinados à prevenção; apresentação de diagnósticos e do planejamento de ações para lidar com tragédias, como enchentes, deslizamentos, alagamentos, enxurradas e outros desastres recorrentes no período chuvoso;

nº 5.017/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja informado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: projetos ou ações de prevenção, acompanhamento e tratamento da saúde mental, em razão de assédio moral, considerando-se a existência de casos de autoextermínio de policiais civis;

nº 5.019/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja informado ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: projetos ou ações de prevenção, acompanhamento e tratamento da saúde mental em razão de assédio moral, considerando-se a existência de casos de autoextermínio de policiais militares;

nº 5.020/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem sejam informados à secretária de Estado de Desenvolvimento Social os temas definidos pela comissão para serem enfatizados na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: criação de diretoria específica, prevista na reforma administrativa, para implementação de políticas públicas de apoio a migrantes e refugiados, bem como de enfrentamento ao trabalho escravo, especificando-se as ações e investimentos; implementação de políticas públicas voltadas para as juventudes, especificando-se as ações e investimentos; Plano Estadual de Habitação: informações sobre sua revisão, quais as principais estratégias, instrumentos, modalidades, metas, público a ser atingido, recursos previstos, bem como a programação e os mecanismos de participação popular no seu aprimoramento e aprovação;

nº 5.021/2023, das deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e do deputado Betão, em que requerem seja informado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações

sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: Sistema Prisional – informações sobre as ações de aprimoramento de formação e atualização dos agentes de segurança pública, no recorte da abordagem não violenta, bem como sobre as ações voltadas para os egressos, especificando-se quais foram os investimentos destinados a essas ações.

Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Caporezzo.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/10/2023

Às 14h41min, comparecem à reunião as deputadas Lohanna e Macaé Evaristo e o deputado Bosco (substituindo a deputada Alê Portela, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Lohanna, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar, receber, discutir e votar proposições da comissão e apreciar as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 5.037/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja informado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais o tema definido pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: Informações sobre as ações, suporte e enfrentamento do Corpo de Bombeiros às servidoras em episódios relacionados aos assédios moral, sexual e psicológico dentro da instituição;

nº 5.039/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja informado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – o tema definido por esta comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: Informações sobre as ações e suporte da PCMG às servidoras nos episódios relacionados aos assédios moral, sexual e psicológico dentro da instituição;

nº 5.040/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja informado ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais o tema definido pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: Informações sobre o serviço especializado de prevenção à violência doméstica;

nº 5.041/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja informado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o tema definido por esta comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: Informações sobre o Projeto de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher e Responsabilização de Homens Autores de Violência, executado pela Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – Supec –, com recursos do Fundo Especial do Ministério Público – Funemp;

nº 5.045/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer sejam informados à secretária de Estado de Desenvolvimento Social os seguintes temas definidos pela comissão para serem enfatizados na prestação de informações sobre a

gestão relativa ao período de 1º/6 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: 1) Subsecretaria de Políticas de Direitos das Mulheres: informações sobre o funcionamento da nova estrutura e da execução das políticas relacionadas à pasta; 2) Mulher e empregabilidade: informações sobre os programas Trajeto Renda e Trajeto Moda, resultado da parceria com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e outras empresas no âmbito do programa Banco de Empregos – A Vez Delas, bem como sobre planejamento para ampliação das políticas voltadas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho de mulheres; 3) Informações sobre a política de abrigamento no Estado para mulheres em situação de violência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca as reuniões extraordinárias do dia 27/10/2023, às 9h30min e 15h30min, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Andréia de Jesus – João Magalhães.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/6/2023

Às 11h6min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Doutor Jean Freire, Thiago Cota, Zé Laviola e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Ricardo Campos (substituindo o deputado Lucas Lasmar, por indicação da liderança do BDL), e se retira da reunião o deputado João Magalhães. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 679/2023 (relator: deputado Thiago Cota, em virtude de redistribuição), 618/2023 e 3.311/2021, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Laviola); 328/2023 (relator: deputado Zé Laviola, em virtude de redistribuição); 3.513 e 3.633/2022, ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Charles Santos); 281/2023 (relator: deputado Charles Santos, em virtude de redistribuição); 3.893/2022 (relator: deputado Doutor Jean Freire), 3.974/2022 (relator: deputado Thiago Cota), 135 e 167/2023 (relator: deputado Ricardo Campos, em virtude de redistribuição), 266/2023 (relator: deputado Thiago Cota, em virtude de redistribuição), e 270 e 434/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva), todos na forma do Substitutivo nº 1. Na fase de discussão do parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 342/2023, é recebida Proposta de Emenda nº 1 de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes. Após votação, o parecer é aprovado, e a Proposta de Emenda nº 1 é prejudicada nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, por já estar contemplada no parecer do relator, deputado Charles Santos. O Projeto de Lei nº 321/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 3.403/2021, 3.844/2022 e 625/2023, à Secretaria de Estado de Governo; 502/2023, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; 617/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Itaúna; 641/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas; 654/2023, à Secretaria de Estado de Governo e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais; 669/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, todos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.361/2019 (relator: deputado Charles Santos), 2.921/2021, 3.528 e 4.101/2022 e 634/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva, em

virtude de redistribuição), e 481/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva), todos com a Emenda nº 1; e 782/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva, em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência aos autores, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 660 e 671/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, dia 29/6/2023, às 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Zé Laviola – Thiago Cota – Charles Santos.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/11/2023, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 496/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de solicitações de instalação de água que estão aguardando solução e sobre o tempo médio de espera no Município de Joáima. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 867/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de consumidores contra a companhia por falhas relacionadas aos serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.100/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos para o aparecimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, considerando-se a importância do rio para o abastecimento de água dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.173/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão Intergestores Bipartite, em Belo Horizonte, e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas nas alterações normativas que constarão das pautas das reuniões da comissão, a serem

prestadas antecipadamente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.518/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor que o Estado repassa ao Hospital de Amor, que atende, por ano, mais de quatorze mil pacientes de Minas Gerais, e sobre a política do Estado para evitar que pacientes com câncer precisem viajar para outros estados da Federação para obter tratamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.829/2023, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a qualidade do recapeamento e da operação tapa-buracos que estão sendo feitos nas rodovias do Estado, notadamente na MG-217, no trecho compreendido entre os Municípios de Malacacheta e Água Boa, esclarecendo se as empresas responsáveis estão cumprindo as normas técnicas vigentes, e sobre o valor investido nas últimas ações de melhoria da infraestrutura das rodovias mineiras, em especial nas operações tapa-buracos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.116/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre essa agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais visando à instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.541/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações referentes à orientação da Secretaria de Estado de Educação para a não abertura de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – do 1º e do 3º ano para o segundo semestre de 2023, especificando-se qual o plano de atendimento do Estado para essa modalidade; se foi realizado um estudo sobre a demanda de alunos para a modalidade; e se a secretaria tem promovido campanhas para aumentar o número de matrículas na EJA, considerando-se que mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não concluíram a educação básica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.555/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nos estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em cada uma das unidades da PMMG dos municípios citados na audiência pública da comissão ocorrida em 16/6/2023 (pelotão, companhia, batalhão), considerando-se que a adoção da modalidade de policiamento unitário na PMMG deve ser precedida de análise criteriosa para implementação, visando, acima de tudo, à segurança da atuação do policial militar. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.683/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos lamotrigina de 100mg e levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.778/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento 2.351/2023, no tópico específico denominado “Logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por

município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre municípios e a PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem computadores, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e o quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.855/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações consubstanciadas no levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor dos imóveis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.955/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavalieri, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.106/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, em Jaboticatubas, esclarecendo se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo do Estado, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e qual é a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.752/2023, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.706/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas a área correspondente (trecho da Rodovia MG-173 compreendido entre os quilômetros Km 11,3 e Km 13,6, com extensão linear de 2.300 metros, no Município de Cachoeira de Minas). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.044/2021, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.756/2022, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Festas de Santos Reis, do Município de Montes Claros. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.864/2022, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 194/2023, do deputado Leleco Pimentel, que altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 405/2023, do deputado Dr. Maurício, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 38/2023, do deputado Grego da Fundação, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a cachaça produzida na região do Vale do Piranga. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 49/2023, do deputado Charles Santos, que acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 956/2023, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Festa de São João Batista, do Distrito Morro de Ferro, Município de Oliveira. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 964/2023, do deputado Duarte Bechir, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Café com Música, no Município de Cristina. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 991/2023, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Pequenos Cantores de Cássia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 8/2023, do deputado Lucas Lasmar; e Projeto de Lei nº 43/2023, do deputado Grego da Fundação.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.537/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.235/2021, do deputado Celinho Sintrocel; 3.828/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.845/2022, do deputado João Vítor Xavier; 4.073/2022, do deputado Fábio Avelar; 403/2023, do deputado Gustavo Santana; 719/2023, do deputado Fábio Avelar; 835/2023, do deputado Roberto Andrade; 881/2023, da deputada Nayara Rocha; 963/2023, do deputado Adriano Alvarenga; 1.040/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.063/2023, do deputado Gil Pereira; 1.164/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.234/2023, do deputado Grego da Fundação; 1.282/2023, do deputado Lucas Lasmar; 1.306/2023, do deputado Zé Laviola; 1.431/2023, do deputado João Magalhães; e 1.436/2023, da deputada Nayara Rocha.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.863/2022, do deputado Roberto Andrade; 3.972/2022, do deputado João Leite; 4.007/2022, do deputado Doutor Paulo; 4.034/2022, do deputado Gil Pereira; 575 e 920/2023, do deputado Doorgal Andrada; 937/2023, da deputada Alê Portela; 1.032/2023, da deputada Marli Ribeiro; 1.047/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes; 1.134/2023, do deputado Doutor Wilson Batista; 1.354 e 1.355/2023, do deputado Cristiano Silveira; 1.361 e 1.458/2023, do deputado Doutor Jean Freire; 1.470/2023, do deputado João Magalhães; e 1.474/2023, do deputado Leandro Genaro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/11/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 4.226/2023, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas; 4.234 e 4.235/2023, da Comissão de Administração Pública; 4.289 a 4.291/2023, do deputado Caporezzo; e 4.331 e 4.356/2023, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 7/11/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 4.326/2023, da deputada Andréia de Jesus; e 4.357 e 4.359 a 4.370/2023, da deputada Ana Paula Siqueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater o trabalho e a participação das entidades que atuam na recuperação de dependentes químicos – comunidades terapêuticas – nas políticas públicas do Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.580/2022, do deputado Mauro Tramonte.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 883/2019, da deputada Ione Pinheiro; 3.041/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 239/2023, da deputada Maria Clara Marra.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 325/2019, do deputado Celinho Sintrocel; e 840/2023, do deputado Professor Cleiton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.099/2023, do deputado Raul Belém.

Requerimentos nºs 3.747 e 3.749/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia; 3.762/2023, do deputado Raul Belém; 3.932/2023, do deputado Lucas Lasmar; e 3.969/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão e apreciação do Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 84/2022, do deputado Cristiano Silveira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 387/2023, do deputado João Magalhães; 4.224/2017, do deputado Nozinho; 1.202/2019, do governador do Estado; e 1.234/2023, do deputado Grego da Fundação.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 57/2023, da deputada Ana Paula Siqueira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 4.354/2023, do deputado Coronel Henrique.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 445/2023, do deputado Dr. Maurício.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 4.204/2023, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 7/11/2023

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Debate sobre a importância do fortalecimento das Apaes de Minas Gerais, em especial no sentido de lhes garantir a destinação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024 e dos exercícios seguintes.

Recebimento e votação de requerimentos.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 7 de novembro de 2023, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e dos Requerimentos n.ºs 496/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de solicitações de instalação de água que estão aguardando solução e sobre o tempo médio de espera no Município de Joáima; 867/2023, do deputado Eduardo Azevedo, que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de consumidores contra a companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; 1.100/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos para o aparecimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, considerando-se a importância do rio para o abastecimento de água dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte; 1.173/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão Intergestores Bipartite, em Belo Horizonte, e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas nas alterações normativas que constarão das pautas das reuniões da comissão, a serem prestadas antecipadamente; 1.518/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Saúde e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor que o Estado repassa ao Hospital de Amor, que atende, por ano, mais de quatorze mil pacientes de Minas Gerais, e sobre a política do Estado para evitar que pacientes com câncer precisem viajar para outros estados da Federação para obter tratamento; 1.829/2023, do deputado Charles Santos, que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a qualidade do recapeamento e da operação tapa-buracos que estão sendo feitos nas rodovias do Estado, notadamente na MG-217, no trecho compreendido entre os Municípios de Malacacheta e Água Boa, esclarecendo se as empresas responsáveis estão cumprindo as normas técnicas vigentes, e sobre o valor investido nas últimas ações de melhoria da infraestrutura das rodovias mineiras, em especial nas operações tapa-buracos; 2.116/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre essa agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais visando à instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação; 2.541/2023, da deputada Macaé Evaristo, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações referentes à orientação da Secretaria de Estado de Educação para a não abertura de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – do 1º e do 3º ano para o segundo semestre de 2023, especificando-se qual o plano de atendimento do Estado para essa modalidade; se foi realizado um estudo sobre a demanda de alunos para a modalidade; e se a secretaria tem promovido campanhas para aumentar o número de matrículas na EJA, considerando-se que mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não concluiu a educação básica; 2.555/2023, da Comissão de Segurança Pública, que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nos estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em cada uma das unidades da

PMMG dos municípios citados na audiência pública da comissão ocorrida em 16/6/2023 (pelotão, companhia, batalhão), considerando-se que a adoção da modalidade de policiamento unitário na PMMG deve ser precedida de análise criteriosa para implementação, visando, acima de tudo, à segurança da atuação do policial militar; 2.683/2023, da Comissão de Saúde, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos lamotrigina de 100mg e levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro; 2.778/2023, da Comissão de Segurança Pública, que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento 2.351/2023, no tópico específico denominado “Logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária da comissão, que realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre municípios e a PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem computadores, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e o quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição; 2.855/2023, da Comissão de Direitos Humanos, que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações consubstanciadas no levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor dos imóveis; 2.955/2023, da Comissão de Direitos Humanos, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação; 3.106/2023, da Comissão de Transporte, que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, em Jaboticatubas, esclarecendo se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo do Estado, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e qual é a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes; e 3.752/2023, da Comissão de Esporte, que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 3.044/2021, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá o imóvel que especifica; 3.706/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cachoeira de Minas a área correspondente; 3.756/2022, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Festas de Santos Reis, do Município de Montes Claros; 3.864/2022, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica; 38/2023, do deputado Grego da Fundação, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a cachaça produzida na região do Vale do Piranga; 49/2023, do deputado Charles Santos, que acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 27 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado; 194/2023, do deputado Leleco Pimentel, que altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras

providências; 405/2023, do deputado Dr. Maurício, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica; 956/2023, do deputado Lucas Lasmar, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Festa de São João Batista, do Distrito Morro de Ferro, Município de Oliveira; 964/2023, do deputado Duarte Bechir, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Café com Música, no Município de Cristina; e 991/2023, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Pequenos Cantores de Cássia; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de novembro de 2023.

Leninha, 1ª-vice-presidenta, no exercício da presidência.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Celinho Sintrocel, Charles Santos e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e os deputados Coronel Sandro e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos do Projeto de Lei nº 1.202/2019, que trata do Regime de Recuperação Fiscal, apresentado pelo governador do Estado, na educação e na prestação dos serviços públicos à população mineira.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 1, 8, 10 e 22/2023

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Gil Pereira, Gustavo Santana, Ricardo Campos e Vítório Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Gil Pereira, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a

finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos n°s 4.226/2023, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, 4.234 e 4.235/2023, da Comissão de Administração Pública, 4.289 a 4.291/2023, do deputado Caporezzo, e 4.331 e 4.356/2023, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Andréia de Jesus e Delegada Sheila, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 84/2022, do deputado Cristiano Silveira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações n°s 5 a 7, 12 a 15, 23 e 25 a 47/2023

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Leonídio Bouças, Charles Santos e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações n°s 11, 19 e 24/2023

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Delegada Sheila e Lohanna e os deputados Bosco e João Junior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Mauro Tramonte, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os direitos humanos sob a perspectiva do Estatuto da Igualdade Racial de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/11/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as condições de garantia dos direitos humanos dos moradores e egressos das colônias de hanseníase e casas de saúde mantidas pela Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/11/2023, às 10 horas, em Ibirité, com a finalidade de, em audiência pública, ouvir e debater a apresentação do cronograma de obras e planos de ações a serem realizados nos próximos cinco anos pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e pela Petrobras S.A., referente a limpeza e melhorias da qualidade da água da Lagoa da Petrobras.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Tito Torres, presidente.



EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

EDITAL DE DESCONVOCAÇÃO

Visita da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, desconvoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a visita que seria realizada em 7/11/2023, às 16 horas, em Belo Horizonte, na Avenida Waldyr Soeiro Emrich, nº 1000, Bairro Milionários, com a finalidade de compreender a implementação do complexo industrial e logístico Sistema Integrado Multilogístico – SIM –, na região do Barreiro, do ponto de vista da geração de empregos e dos impactos ambientais e de mobilidade.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

Betão, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 875/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

Encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 5/6/2023, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de profissional para o exercício das funções de magistério da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Foi anexado à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 2.993, de 2015, de autoria coletiva, que altera a Lei nº 18.185, de 4/6/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público nas funções de magistério da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Nos termos do projeto, são considerados profissionais de magistério os servidores integrantes da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo envolvidos em atividades de docência, pesquisa, extensão, além de funções como supervisão, orientação, inspeção, coordenação, chefia, direção e assessoramento em instituições de ensino de educação básica, superior, profissional e tecnológica.

O projeto discrimina situações específicas – como ocorrência de calamidade pública, necessidade de substituição de servidores afastados e suporte a programas educacionais – como justificativas aceitáveis para a realização de contratações temporárias. Para tais contratações, o texto prevê a implementação de um processo seletivo simplificado, com algumas exceções em casos emergenciais.

Além disso, o projeto determina que a contratação temporária seja limitada ao encerramento do calendário escolar e que, em nenhum caso, dure mais de 24 meses. No entanto, existe a possibilidade de recontração, desde que justificada por razões de interesse público, conforme declarado pela autoridade contratante. Os contratados terão remuneração equivalente ao vencimento básico inicial da carreira correspondente às funções que lhes forem atribuídas e acesso facultativo à assistência médica, hospitalar e odontológica. A rescisão do contrato pode ocorrer por término do prazo contratual, decisão unilateral do contratado ou descumprimento de cláusulas contratuais.

Por fim, o projeto define um cronograma progressivo de ajustes para órgãos e entidades com mais de 30% de seu quadro composto por contratados do magistério. Especifica que, até o término de 2024, a contratação pode chegar até 50%; em 2025, esse limite reduz para 40%; e, ao concluir 2026, o índice deve ser de no máximo 30%, quando da cessão, adjunção ou disposição de

servidor efetivo do magistério, ou ainda, no caso de, nomeação ou designação do servidor de magistério para ocupar cargo comissionado ou função gratificada ou gratificação de função.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, observou que o projeto dispõe sobre assunto afeto à administração pública estadual, com fundamento na autonomia do Estado, conforme os arts. 18 e 25 da Constituição da República. Informou que, por meio de mensagem, o governador evidenciou a necessidade do projeto, especialmente em razão da lacuna normativa resultante do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 915, que ameaçou a continuidade dos serviços de educação prestados pela rede estadual de ensino. Assim, manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 875/2023 na forma originalmente apresentada.

A título de contextualização, vale lembrar os fatos que levaram à elaboração da proposição sob análise. Em 2015, o Procurador-Geral da República encaminhou ao Supremo Tribunal Federal – STF – a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.267. Essa ação contestou dispositivos de leis mineiras, entre eles o art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos civis de Minas Gerais, e o art. 289 da Constituição Estadual, ambos relacionados à designação para funções de magistério. A argumentação principal era de que a contratação de servidores sem concurso, mesmo quando justificada pela continuidade dos serviços públicos, deveria estar restrita a circunstâncias específicas previstas na Constituição Federal. Dessa forma, normas que permitem tais contratações de forma ampla ou indeterminada, sem apontar uma situação emergencial clara, estariam em desacordo com a Carta Magna. Ao avaliar a ação, o STF declarou inconstitucional o art. 10 da Lei nº 10.254 de 1990.

Paralelamente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais apresentou ao Tribunal de Justiça do Estado – TJMG – uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 0749339-88.2016.8.13.0000) contra a Lei nº 18.185, de 2009. Essa lei previa contratações temporárias baseadas em interesses públicos excepcionais, nos termos do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. A contestação do Ministério Público se deu pelo fato de as condições de contratação não se enquadrarem em casos excepcionais, sendo extremamente genéricas, em afronta ao art. 37, IX, da Constituição Federal e os arts. 21, § 1º e 22 da Constituição do Estado. Em 2018, o TJMG declarou a Lei nº 18.185 como inconstitucional. Isso levou o Poder Executivo Estadual a enviar um novo projeto à Assembleia Legislativa, culminando na aprovação da Lei nº 23.750 de 2020. Atualmente, esta é a lei que estabelece as diretrizes para contratações temporárias no estado de Minas Gerais.

Como resposta a essa decisão, a Secretaria de Estado de Educação – SEE – editou o Decreto nº 48.109, de 30/12/2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo. Em uma mudança mais terminológica do que prática, o termo “designação” foi substituído por “convocação”, baseando-se na Lei nº 7.109 de 13/10/1977, que estabelece o estatuto do pessoal do magistério público do Estado. Contudo, essa alteração na nomenclatura não trouxe mudança significativa no processo de contratação, mantendo, na essência, a prática anterior que gerou controvérsias.

Em 2021, o procurador-geral ajuizou no STF a ADPF nº 915 contra: o art. 116, inciso II, 117 e arts. 122 a 128 da Lei nº 7.109, de 1977; o art. 38 da Lei nº 9.381, de 1986, que institui o quadro de pessoal das unidades estaduais de ensino; e, por arrastamento, contra o Decreto nº 48.109, de 2020, e a Resolução SEE nº 4.475, de 2021, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. O procurador alegou que essas normativas permitiam a convocação temporária de profissionais, sem vínculo com a administração pública, para funções de magistério na educação básica e superior do Estado nos casos de vacância de cargo efetivo, violando o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal.

Em maio de 2022, o Plenário do STF julgou procedente a alegação de descumprimento de preceito fundamental, argumentando que as referidas leis, anteriores à Constituição de 1988, não se enquadram nas exceções previstas para a contratação temporária de pessoal; conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de

aprovação prévia em concurso público e as contratações temporárias são restritas a situações de excepcional interesse público. Dessa forma, foi decidido que, visando resguardar a segurança jurídica e o bem-estar público, os contratos celebrados em desacordo com a Constituição Federal permaneceriam válidos por um período adicional de 12 meses após a publicação do acórdão da ADPF nº 915. Isso proporcionaria tempo para a administração pública estadual ajustar a situação conforme necessário.

Em julho de 2022, o governador do Estado opôs embargos de declaração na ADPF nº 915, com pedido de efeito suspensivo contra o acórdão proferido pelo Plenário do STF, para que, em harmonia com os princípios da segurança jurídica e continuidade do serviço público essencial de educação, fosse conferido prazo razoável, não inferior a cinco anos, para que fossem realizadas as adequações necessárias. O STF decidiu aceitar parcialmente os embargos de declaração apresentados e ampliou a modulação dos efeitos da sentença anterior, para que entrasse em vigor 24 meses a partir da conclusão do julgamento de mérito da arguição. Desse modo, o instituto da convocação, previsto no Estatuto do Magistério, ainda pode ser usado até meados de 2024.

Em nossa análise de mérito, a prática recorrente de contratar profissionais da educação sem concurso público, comum em várias regiões do Brasil e particularmente em Minas Gerais, é adotada como resposta paliativa para atender as demandas imediatas por profissionais na área da educação. Essa abordagem, muitas vezes derivada da falta de planejamento estratégico pelo Poder Executivo, não apenas leva à insegurança contratual, mas também pode acarretar precarização das condições de trabalho dos profissionais de educação, com baixas remunerações, ausência de benefícios, jornadas extenuantes e negação de direitos trabalhistas essenciais. Condições adversas como essas podem prejudicar a motivação e o bem-estar do professor, afetando, por sua vez, a qualidade da educação oferecida.

No entanto, é válido reconhecer que a contratação temporária pode funcionar como uma solução pertinente, quando executada com critérios claros e dentro de um marco legal bem definido. Essa modalidade de contratação é particularmente relevante em situações emergenciais, como em casos de licenças médicas ou afastamentos inesperados. A complexidade desse processo reside em harmonizar as urgências das instituições de ensino com a proteção dos direitos dos professores, garantindo que ambas as necessidades sejam devidamente atendidas.

Dentro dessa perspectiva, vislumbramos uma oportunidade para este Parlamento desempenhar papel ativo nas deliberações do projeto de lei em questão, contribuindo para a elaboração de um marco legal que, além de garantir a continuidade dos serviços de educação prestados pela rede estadual de ensino, também proteja e valorize aqueles que serão mais diretamente afetados: os profissionais de magistério.

Com o intuito de ampliar e aprofundar as discussões, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia realizou audiência pública em 30/8/2023 para discutir os potenciais impactos do Projeto de Lei nº 875/2023. Participaram do encontro representantes do Poder Executivo, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais, da Associação Mineira de Inspectores Escolares, da Advocacia-Geral do Estado, além das Associações de Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros. Durante a audiência, os representantes do Poder Executivo argumentaram em favor da proposta, salientando a importância de oferecer segurança jurídica às contratações feitas pelo Estado. Em contrapartida, os representantes dos docentes manifestaram suas preocupações sobre as condições vulneráveis dos profissionais contratados e reforçaram a urgência na nomeação dos aprovados em concursos públicos. Com as contribuições da audiência pública e após diálogos com representantes dos professores, passamos a analisar e sugerir aprimoramentos à proposta atualmente em discussão.

Há aspectos do Projeto de Lei nº 875/2023 que necessitam de uma análise mais cautelosa. Parece-nos preocupante a definição dos cargos passíveis de contratação temporária e a ampliação para funções do magistério. Em nossa análise, em lugar de enumerar cargos ou funções, a legislação deveria se centrar nas circunstâncias que justificam tal tipo de contratação, evitando engessamentos desnecessários e como prevê o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que determina a necessidade de legislação para estipular as situações de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público. Além disso, observamos que certos cargos, como o de Professor de Arte e Restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop – e o de Professor de Arte da Fundação Clóvis Salgado – FCS –, já foram contemplados pela Lei nº 23.750, de 23/12/2020, que define parâmetros para contratações temporárias no Estado. Isso nos conduz à reflexão sobre a adequação de incluir a contratação temporária desses profissionais em uma normativa voltada à contratação temporária de professores da educação básica e superior.

Igual modo, a proposta original traz grave preocupação ao ampliar situações que ensejam a contratação temporária no serviço público, conferindo status de regra permanente e não de excepcionalidade, ferindo a determinação contida no inciso II do art. 37 da Constituição da República e as decisões do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF 915 e ADI 5267, bem como, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na ADI nº 0749339-88.2016.8.13.0000.

Discordamos, além disso, do cronograma proposto para ajustes por órgãos e entidades que tenham contratados no magistério. O cronograma, embora progressivo, permite que o Poder Executivo mantenha até 30% de contratações temporárias indefinidamente. Entendemos que o ideal é que, na administração pública, sempre que possível, os cargos vagos sejam preenchidos por servidores efetivos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços e proporcionando segurança aos profissionais, atendendo à Estratégia 16.2, do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 23.197, de 2018, que determina que, até o final da vigência do plano, no mínimo, 90% dos profissionais do magistério e, no mínimo, 50% dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Contudo, reiteramos que a mencionada Lei nº 23.750, de 23/12/2020, já estabelece as diretrizes para contratações temporárias dentro do Estado. Portanto, entendemos que não convém avançar com uma nova legislação sobre o mesmo tema, pois poderia gerar incertezas e tratamento desigual nos critérios de contratação temporária entre os servidores. Integrar as diretrizes sobre contratação temporária para cargos do magistério na educação básica e superior à lei vigente tornaria sua aplicação e entendimento mais claros para os órgãos responsáveis e para os diretamente impactados por suas disposições. Por fim, várias regras da proposta original do Poder Executivo já estão contempladas na atual Lei nº 23.750, de 2020, não havendo necessidade de nova legislação autônoma a respeito.

Assim, finalizamos este parecer apresentando o Substitutivo nº 1, que propõe modificações na Lei nº 23.750. Em síntese, o substitutivo sugere novos critérios para contratações temporárias, como: preenchimento de vagas nas carreiras de educação básica e superior relacionadas ao magistério e docência na educação básica para componentes curriculares com menos de 8 horas semanais. O substitutivo ainda esclarece o que constitui funções de magistério para os efeitos da lei, estipula prazos para concursos após contratações temporárias, detalha regras para prorrogações e recontrações, indica que a remuneração dos servidores temporários da educação básica e do ensino superior são definidas pela titulação ou habilitação do candidato no ato da contratação, caso tenha previsão legal de ingresso no cargo em mais de um nível da carreira a que pertencer o cargo efetivo tomado como referência, e que docentes da carreira de educação superior com jornada de 20 horas semanais e títulos de especialista, mestre e doutor podem requerer ampliação para 40 horas. Adicionalmente, o substitutivo estipula que contratações temporárias na educação básica são restritas ao período de um ano civil e na educação superior ao ano letivo. Contudo, há uma exceção para aqueles nomeados ao cargo comissionado de “Diretor de Escola”, que podem permanecer conforme a duração de seu mandato, de maneira que não tenha tratamento diferenciado na duração do tempo de mandato entre servidores efetivos e contratados temporariamente.

Além disso, o substitutivo garante o direito do servidor contratado concorrer para os cargos de Direção e Vice-direção, bem como assegura o direito do contratado temporário exercer o cargo de Secretário de Escola. Também foi alterado no parecer que o prazo da contratação temporária para a educação básica será de acordo com o encerramento do calendário do ano civil, isto é, de 01 de janeiro até dia 31 de dezembro de cada ano, ao invés de vincular o prazo do contrato ao encerramento do calendário escolar, como está previsto no projeto original. O substitutivo incluiu a garantia do direito do servidor contratado temporariamente de optar pela manutenção do acesso à assistência médica, hospitalar e odontológica do Ipsemg enquanto permanecer em gozo de auxílio-doença

concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – durante a vigência do contrato. Por fim, restou garantido ao professor de educação básica efetivo, quando da escolha de aulas/turmas na rede estadual, o direito de optar por ministrar aulas em turnos distintos na escola, de modo que seja cumprida a atividade Módulo I destinada à docência, incluindo as aulas a título de extensão de carga horária ou exigência curricular.

Consideramos que as modificações sugeridas no substitutivo conferirão mais transparência e segurança jurídica quanto as regras para contratações temporárias na área de educação, garantindo que sejam conduzidas de forma adequada, uma vez que sua meta é a excelência na oferta de educação e o respeito aos direitos dos profissionais da área. Além disso, procura-se evitar questionamentos sobre a constitucionalidade dessa matéria, problema recorrente em legislações anteriores em Minas Gerais sobre o mesmo assunto.

Deste modo, de acordo com o substitutivo, todos os servidores públicos serão submetidos às mesmas regras do regime de contratação temporária por meio da Lei nº 23.750, de 2020, garantindo critérios isonômicos, bem como, que a contratação temporária no serviço público seja considerada efetivamente de forma excepcional com prioridade na realização de concurso público pelo Poder Executivo, conforme determina a Constituição Federal e as decisões recentes do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF 915 e ADI 5267, bem como, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na ADI nº 0749339-88.2016.8.13.0000.

Por fim, de acordo com a Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta comissão também está incumbida de opinar sobre a proposição anexada. Ao avaliarmos o Projeto de Lei nº 2.993, de 2015, que propõe modificações na Lei nº 18.185, de 2009, constatamos que ele perdeu o objeto, uma vez que a Lei nº 18.185 foi revogada e substituída pela Lei nº 23.750, de 23/12/2020.

Na oportunidade de discussão da matéria, entendemos pertinente o atendimento às propostas de emendas apresentadas pelo deputado Arlen Santiago e pela deputada Lohanna, que passam a integrar o Substitutivo nº 1, mediante alterações nos arts. 9º e 12.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 875/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “a” do inciso VI do *caput* do art. 3º da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os incisos VII e VIII e os §§ 4º, 5º e 6º a seguir:

“Art. 3º – (...)

VI – (...)

a) finalísticas, relacionadas à assistência à saúde e à garantia da oferta de educação básica, profissional, tecnológica e de educação superior;

VII – para assegurar a continuidade da prestação da oferta de educação pública, em razão de vacância de cargo das carreiras de Profissionais de Educação Básica ou de educação superior, instituídas pelas Lei nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.301, de 10 de agosto de 2004, e 15.463, de 13 de janeiro de 2005, inclusive os cargos para as funções de magistério, nos termos do § 4º, desde

que o serviço não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante, até que se ultime a realização de concurso público e o efetivo provimento da vaga;

VIII – exercício de docência na educação básica, nos casos em que a carga horária do componente curricular for inferior ao mínimo previsto no art. 34 da Lei nº 15.293, de 2004, para o provimento, por meio de concurso público, do cargo de Professor de Educação Básica.

(...)

§ 4º – São funções de magistério para os fins desta lei o exercício da docência nas unidades de educação básica, profissional, tecnológica, superior e as de suporte pedagógico à docência na educação básica, compreendendo o exercício da direção ou de administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, conforme carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 2004, na Lei nº 15.301, de 2004 e na Lei nº 15.463, de 2005.

§ 5º – A realização de concurso público visando ao provimento definitivo de cargo vago das carreiras a que se refere o inciso VII do *caput* deverá ocorrer no prazo máximo de dois anos contados da data da vacância, observada a legislação em vigor.

§ 6º – Somente poderão ocorrer contratações na forma do inciso VII do *caput* quando não houver candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente à função objeto da contratação.”.

Art. 2º – O art. 5º da Lei nº 23.750, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os contratos temporários firmados com fundamento nesta lei terão a seguinte duração:

I – seis meses, nos casos dos incisos I a IV do *caput* do art. 3º;

II – o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do *caput* do art. 3º;

III – doze meses, no caso dos incisos VI, VII e IX do *caput* do art. 3º;

§ 1º – É admitida a prorrogação dos contratos firmados com fundamento nesta lei:

I – nos casos dos incisos I a III do *caput* do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

II – no caso do inciso IV do *caput* do art. 3º, por até seis meses;

III – no caso do inciso V do *caput* do art. 3º, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses;

IV – no caso dos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 3º, por até doze meses.

§ 2º – A contratação temporária excepcional de que tratam os incisos VII e VIII do *caput* do art. 3º será limitada ao encerramento do ano civil, no caso da educação básica, e ao encerramento do ano letivo, no caso da educação superior, observados os prazos máximos previstos no inciso III do *caput* e no inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 3º – O limite de encerramento do ano civil para a contratação temporária na educação básica a que se refere o § 2º não se aplica ao contratado temporário nomeado para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Escola, a que se refere o inciso I do *caput* do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, e o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, e ao contratado temporário para o exercício de função de vice-diretor a que se refere o inciso I do *caput* do art. 29 da Lei nº 15.293, de 2004, que permanecerão vinculados ao cargo comissionado ou à função gratificada durante o prazo de vigência do mandato estabelecido em resolução da Secretaria de Estado de Educação.”.

Art. 3º – Ficam acrescentados ao art. 11 da Lei nº 23.750, de 2020, os seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 11 – (...)

§ 4º – Nos casos das carreiras da educação superior previstas na Lei nº 15.463, de 2005, a que pertencer o cargo efetivo tomado como referência da remuneração para o contratado temporário, em que haja previsão legal de ingresso em mais de um nível determinado, será considerado como referência o vencimento básico correspondente ao grau do nível correspondente à titulação ou habilitação apresentada pelo contratado, sendo vedada estipulação em contrário.

§ 5º – Nos casos das carreiras da educação básica previstas na Lei nº 15.293, de 2004, incluindo, os cargos para a função do magistério, a que pertencer o cargo efetivo tomado como referência da remuneração para o contratado temporário, em que haja previsão legal de ingresso em mais de um nível determinado, será considerado como referência o vencimento básico correspondente ao grau do nível correspondente à habilitação do contratado, sendo vedada estipulação em contrário.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 23.750, de 2020, o seguinte § 2º:

“Art. 12 – (...)

§ 2º – O contratado temporário poderá optar pela manutenção do acesso à assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, enquanto permanecer em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – durante a vigência do contrato.”.

Art. 5º – Ficam acrescentados ao art. 13 da Lei nº 23.750, de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – Por razões de interesse público declaradas pela autoridade contratante, fica autorizada a recontração de servidor para os cargos da educação básica e superior no ano civil da contratação ou no ano imediatamente anterior, no limite dos prazos previstos no art. 5º para cada caso, independentemente da participação em novo processo seletivo.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso II do *caput* não se aplica à nomeação para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Secretário de Escola, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, e o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, e para a função de vice-diretor de que trata o inciso I do art. 29 da Lei nº 15.293, de 2004.”.

Art. 6º – Ficam acrescentados ao art. 15 da Lei nº 23.750, de 2020, os seguintes §§ 2º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 15 – (...)

§ 2º – O gozo de férias anuais por parte do contratado temporário no exercício de funções de magistério, a que se refere o § 4º do art. 3º, enquadra-se no disposto no art. 129 da Lei nº 7.109, de 1977.

§ 3º – São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos, os períodos de férias anuais a que se refere o § 2º deste artigo.”.

Art. 7º – Fica acrescentado ao art. 16 da Lei nº 23.750, de 2020, o seguinte § 3º:

“Art. 16 – (...)

§ 3º – Em nenhuma hipótese a extinção do contrato temporário impedirá a participação do mesmo candidato em processo seletivo para novas contratações.”.

Art. 8º – Fica acrescentado à Lei nº 23.750, de 2020, o seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A – A convocação excepcional realizada com fundamento no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, será extinta nos prazos previstos, ressalvada a possibilidade de uma única prorrogação por iniciativa da autoridade competente, limitada ao último dia do ano civil, observado o disposto nesta lei.”.

Art. 9º – O art. 20 da Lei nº 23.750, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O poder público realizará a contratação excepcional por tempo determinado para o exercício das atribuições das carreiras da educação básica previstas na Lei nº 15.293, de 2004, incluindo os cargos para as funções de magistério.

§ 1º – Na realização dos processos seletivos para a contratação excepcional a que se refere o caput, o poder público adotará como diretriz a manutenção das regras utilizadas no processo de seleção realizado para o ano escolar de 2023.

§ 2º – Na forma de regulamento, a Secretaria de Estado de Educação deverá adotar estratégias que visem à manutenção do vínculo educacional do professor que atua no Atendimento Educacional Especializado com o estudante, observada a legislação pertinente.

§ 3º – Na contratação de professor de educação básica para desempenho de função de apoio à comunicação, linguagem e tecnologias assistivas deverá ser assegurado o quantitativo de um professor para cada estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla, transtorno do espectro do autismo ou deficiências e transtornos correlacionados, conforme a legislação pertinente, matriculado no estabelecimento de ensino.”.

Art. 10 – Fica acrescentado ao art. 9º da Lei nº 15.463, de 2005, o seguinte § 7º:

“Art. 9º – (...)

§ 7º – O servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, em cumprimento da carga horária semanal de trabalho de 20 horas, detentor de título de especialista, mestre ou doutor, poderá solicitar a ampliação da carga horária de trabalho para 40 horas semanais, atendidos os seguintes requisitos:

I – avaliação de desempenho individual satisfatória, considerando-se o período avaliativo imediatamente anterior ao requerimento da ampliação da carga horária;

II – aprovação, pela unidade acadêmica de lotação do docente, de proposta de trabalho compatível com a nova carga horária.”.

Art. 11 – Fica acrescentado ao art. 33 da Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte § 11:

“Art. 33 – (...)

§ 11 – O Professor de Educação Básica, quando da composição ou agrupamento de aulas, poderá optar por ministrar aulas em turnos distintos para fins do cumprimento da carga horária destinada à docência, incluindo as aulas atribuídas a título de extensão de carga horária ou exigência curricular.”.

Art. 12 – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde estabelecida, nos termos da Lei Complementar nº 138, de 2016, será submetido à inspeção médica oficial conforme regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, observada a data limite de 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – A licença para tratamento de saúde de que trata o *caput* será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes de 31 de dezembro de 2026, a junta médica competente opinar por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público.”.

Art. 13 – Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei nº 23.750, de 2020.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Lohanna – João Magalhães.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 6/11/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Caio Cesar Soares da Silva, padrão VL-55, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

exonerando Edilberto José Silva, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

exonerando Jaqueline Santos da Silva, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Desenvolvimento Econômico;

exonerando José Luiz Baia Henriques, padrão VL-44, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

exonerando Marcos Barbosa da Fonseca, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

exonerando Marina Silveira Marques, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andréia de Jesus;

exonerando Samila Quaresma Rodrigues, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

exonerando, a partir de 6/11/2023, Thomás Henrique de Oliveira Resende, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna;

nomeando Bernardo Estanislau Chaves, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rodrigo Lopes;

nomeando Daniel Fioravante Barbosa, padrão VL-33, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

nomeando Gislene dos Santos Souza, padrão VL-46, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Desenvolvimento Econômico;

nomeando Jose Prata de Araujo, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ricardo Campos;

nomeando Luiz Alfredo Rocha Cruz, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Beatriz Cerqueira;

nomeando Rosilaine Beatriz de Oliveira Moura, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

nomeando Samila Quaresma Rodrigues, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.267, de 29/12/2022, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 16/10/2023, o servidor Carlos Antônio Nunes de Oliveira, CPF nº 587.712.806-00, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-56, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 109/2023**Número no Siad: 9318930-2**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Prius Informador Jurídico Ltda. Objeto do contrato: prestação de serviços de acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da contratante de publicações em diários oficiais. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: de 19/1/2024 a 18/1/2025. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

**ERRATA****ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/10/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/11/2023, na pág. 7, onde se lê:

“Em seguida, é aprovado o seguinte requerimento com as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023:”, leia-se:

“Em seguida, é recebido, submetido a votação e aprovado o seguinte requerimento com as ênfases para as reuniões do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, do segundo semestre de 2023:”.